



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Demanda nº 13/2026

Contratação de empresa especializada para demolição dos banheiros existentes e construção de novos banheiros públicos na Praça Plínio Fuzinato, centro de Ipuacu - SC, conforme projetos e memoriais descritivos.

1. Condições Gerais de Contratação

LOTE 1			
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total
Contratação de empresa especializada para a demolição dos banheiros existentes e a construção e execução de banheiros novos localizados na Praça Plínio Fuzinato do centro do município, conforme projetos e memoriais descritivos	1	R\$266.068,56	R\$266.068,56
Preço global do lote R\$ 266.068,56			

Preço global da contratação **R\$266.068,56**

1.1 Contratação de obra de engenharia para demolição dos banheiros existentes e construção



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

de banheiros novos na Praça Plínio Fuzinato, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto da contratação tem a natureza de obra, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O serviço é enquadrado como contratado por escopo.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses para contratação e 90 dias contados da emissão da ordem de serviço para execução, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Atualmente, os banheiros públicos localizados na Praça Plínio Fuzinato, no centro do município de Ipuacu - SC, apresentam condições inadequadas de higiene, acessibilidade e funcionamento, o que compromete a sua utilização plena pela população e visitantes.

2.2 A deterioração das instalações existentes gera desconforto, reduzindo a atratividade do espaço público e impactando negativamente a experiência dos frequentadores da praça. As más condições estruturais e sanitárias dos banheiros existentes representam riscos a saúde pública.

2.3 Urge a necessidade de promover a melhoria das condições dos banheiros públicos, a fim de garantir dignidade, segurança, acessibilidade e conforto aos munícipes e visitantes.

2.4 O objeto da contratação atende a uma necessidade imediata de infraestrutura e saúde pública do município, justificando-se a excepcionalidade da ausência de previsão no Plano de Contratações Anual.

3. Descrição da Solução como um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto e Especificação do Produto

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 A solução abrange a contratação de obra de engenharia especializada para demolição completa dos sanitários existentes e a execução de novos banheiros públicos, garantindo a substituição integral das antigas instalações na Praça Plínio Fuzinatto por unidades modernas, seguras e acessíveis.

3.3 O projeto contempla construção civil desde etapas prévias de mobilização, sinalização e proteção do entorno até a execução das fundações, erguição de superestrutura, cobertura, revestimentos e esquadrias com materiais indicados para alta durabilidade em ambientes públicos e de fácil manutenção.

3.4 Todas as instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias serão dimensionadas para uso intenso, considerando economia de água, eficiência energética e sistemas autônomos de coleta e tratamento de esgoto.

3.5 A acessibilidade será garantida com ambientes adaptados, respeitando rigorosamente as normas específicas, incluindo passagem adequada, barras de apoio, louças e acessórios próprios, pisos táteis e placas em braille.

4. Requisitos da Contratação

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos: observância integral dos projetos arquitetônicos, estruturais e memoriais descritivos fornecidos pelo município.

4.2 Utilização de materiais de primeira qualidade, com resistência, durabilidade e características sanitárias compatíveis as normas técnicas aplicáveis, assegurando fácil limpeza e resistência ao uso intenso.

4.3 Atendimento irrestrito a legislação vigente de acessibilidade, contemplando instalações adaptadas a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

4.4 Execução de sistema hidráulico, elétrico e de ventilação em conformidade com as normas técnicas e promovendo economia de recursos naturais.

4.5 Implantação de práticas de sustentabilidade e acessibilidade, contemplando coleta seletiva de resíduos da obra e destinação ambientalmente responsável dos materiais resultantes da demolição.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

4.6 Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica de profissionais habilitados, incluindo engenheiro civil e eletricitista.

4.7 Não será admitida a subcontratação da parcela principal da obrigação.

4.8 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 dias após término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (por cento) do valor total da contratação.

4.9 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Início da execução do objeto em até 10 dias da emissão da ordem de serviço.

5.2 O cronograma de realização dos serviços é de 90 dias, distribuído em três marcos de avanço físico-financeiro, o que promove controle rigoroso de etapas e recursos sem afetar negativamente a rotina da praça.

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Praça Plínio Fuzinato, centro de Ipuacu - SC.

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias e qualidades estabelecidas nos projetos, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar a garantia legal da Lei n 8.078, de 11 de setembro de 1990, será de, no mínimo 60 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento definitivo do objeto, observando prazo de manutenção corretiva durante o período de garantia.

5.6 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido as características do objeto, tratando-se de obra de execução única.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

6. Modelo de Gestão do Objeto

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação a execução do objeto Contratado.

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos.

6.7 Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato.

7. Infrações e Sanções Administrativas

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n 14.133, de 2021, o Contratado que der causa a inexecução parcial do contrato, der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, der causa a inexecução total do contrato, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato, praticar ato fraudulento na execução



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei n 12.846, de 1 de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: Advertência, quando o Contratado der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas que justifiquem tal penalidade, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.5 Multa moratória e compensatória conforme os percentuais definidos no contrato e na legislação vigente.

7.6 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8. Critérios de Medição e de Pagamento

8.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os marcos de avanço físico-financeiro estabelecidos no cronograma.

8.2 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.3 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

8.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.8 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Forma de Fornecimento

9.1 Nos termos do art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: I - Jurídica; II - Técnica; III - Fiscal, social e trabalhista; IV - Econômico-financeira.

9.2 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

9.3 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício sociais já exigível na forma da lei;

II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4 A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: (art. 67 Lei 14.133/2021):

I - Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (Pessoa Jurídica), e a Certidão de registro do Engenheiro responsável pela empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade (Pessoa Física);

II - Atestado de capacidade técnica por execução de obra de características semelhantes à obra objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para executar obra compatível em características semelhantes ao objeto desta licitação, acompanhado do **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo CREA/CAU, em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado, com vínculo empregatício com a licitante, que demonstre a execução de obra com características similares, comprovando, ainda, no mínimo, *(sendo que as áreas mínimas consideradas na tabela a baixo já estão descontados os 50% da área total da planilha orçamentaria que também segue em anexo)*:

‘SERVIÇO		UNID.	Mínimo
PAREDE	Alvenaria de Vedação	m ²	56,25
COBERTURA	Trama de madeira	m ²	16,625
REVESTIMENTO	Emboço	m ²	138,78



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

III - O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

a) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências do Edital.

b) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

c) Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento.

10. Estimativas do Valor da Contratação

10.1 O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 266.068,56, conforme custos unitários apostos em anexo e balizados por referências oficiais como SINAPI, SBC e SICRO3.

10.2 O valor global considera BDI e encargos sociais, garantindo equilíbrio financeiro e viabilizando a execução dentro dos padrões legais de contratação.

10.3 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11 Adequação Orçamentária

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipuacu - SC.

11.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA/DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Projeto/atividade: 15.451.1501.1.019 – CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA PRAÇAS PUBLICAS

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.07 – REFORMA

Dotação: 75

Recurso: 2.500.0000.0000 – SUPERÁVIT RECURSOS PROPRIOS

12. Disposições Finais

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n 14.133, de 2021, e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Fica definido o Foro da Comarca competente para o município de Ipuacu - SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação.

Prefeitura Municipal De Ipuacu – SC 08 de Setembro de 2026

Elaborado por:
Gustavo Bertoglio Hammerich

Aprovado por:
Nelson Brisola